



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

1

Sexta-feira • 8 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2991

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Elísio Medrado publica:

- **Decreto nº 016/2022 de 08 de abril de 2022** - Dispõe sobre desobrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes abertos e fechados no município de Elísio Medrado/BA, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 016/2022**  
**DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

*"Dispõe sobre desobrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes abertos e fechados no município de Elísio Medrado/BA, e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO - ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a competência concorrente, em termos de saúde, dos Estados e Municípios;

**CONSIDERANDO** ainda, a redução dos casos de Covid-19 das últimas semanas, contando o Município de Elísio Medrado com baixos índices e/ou índices zerados, associado ao grande avanço da vacinação no âmbito municipal, bem como a ausência de ocupação de leitos de UTI;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica facultativo o uso de máscara facial nos ambientes abertos e fechados, bem como desobrigada a medição de temperatura corporal em qualquer ambiente no âmbito do município de Elísio Medrado - Bahia.

**§1º** - Será também desobrigado o uso de máscara para acesso as dependências dos Órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive pelos servidores e empregados públicos municipais no exercício de suas atividades profissionais ou não.

**§2º** - As unidades de saúde, públicas ou privadas, permanecem com a obrigatoriedade do uso de máscaras.

**Art. 2º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, podendo ainda ser revogadas, renovadas e/ou ampliadas a critério da gestão Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Elísio Medrado/BA,  
08 de Abril de 2022.

*Linsmar Moura Billencourt Santos*  
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ  
nº: 13.693.379/0001-04